



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 07 DE ABRIL DE 2022 - NOMEIA O SENHOR ALISSON DA SILVA PEREIRA, PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 09 DE 07 DE ABRIL DE 2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

PORTARIAS

- PORTARIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº. 10, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO
- PORTARIA Nº. 013, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 067/2022 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-22PE - AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA O MUNICÍPIO
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-22PE - CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO - PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

“NOMEIA O SENHOR **ALISSON DA SILVA PEREIRA**, PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Alisson da Silva Pereira**, para o Cargo de Assessor Técnico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2022.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO nº 9 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020500 - SECRETARIA MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.197 - Manutenção e conservação de Estradas e Pontes

3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo	Royalties/Fundo Especial - FEP	200.000,00
Total por Ação:		200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		200.000,00
Total Suplementado:		200.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 7 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita Municipal
Matrícula : 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso**EXERCÍCIO DE 2022**

Fundamento: 9 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: SUPERÁVIT FINANCEIRO

Data Fundamento: 07/04/2022 Data Publicação: 07/04/2022

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
42	Royalties/Fundo Especial - FEP	200.000,00	0,00	200.000,00
Total Geral:		200.000,00	0,00	200.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 16.417.800/0001-42
Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N – Centro
CEP: 46480-000 – Matina/BA

DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

(Art.9º, Item 44, da Resolução TCM nº 1.060/2005)

Nº Decreto	Data	Código da Fonte	Nome da Fonte	Valor
9	07/04/2022	42	Royalties/FEP	200.000,00

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE

Código da Fonte	Total Aberto	Superávit Financeiro (BP anterior)	Saldo
42	200.000,00	342.514,85	142.514,85

OLGA GENTIL DE CASTRO
CARDOSO:08350426500

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por OLGA
GENTIL DE CASTRO
CARDOSO:08350426500
Dados: 2022.04.07 15:40:51 -03'00'

Ruberlon Fernandes de Oliveira
Tesoureiro Municipal

Lucas Jáder Ramos Soares
Contador - CRC BA-044238/O-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

Demonstração dos Fluxos de Caixa

BALANÇO 2021
PCASP



Documento Assinado Digitalmente por: OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO - 23/03/2022 11:31:41; LUCAS JADER RAMOS SOARES - 23/03/2022 14:55:25
Acesse em: <https://eitem.ba.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 72f41e18-2508-4442-9e2a-866710197a21

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei nº 4.320/1964)

Código	Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
00	DDR - Recursos Tesouro - Fonte 00	(465.713,29)	496.095,97
01	DDR - Educação - 25% - Fonte 01	361.812,70	16.542,61
02	DDR - Saúde 15% - Fonte 02	(389.833,22)	1.119,68
03	DDR - Contribuição RPPS - Fonte 03	0,00	0,00
04	DDR - Salário Educação - Fonte 04	287.035,48	20.654,19
09	DDR - Recursos Vinculados LC 173/2020 - Fonte 09	(1.726,73)	6.126,98
10	DDR - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia - Fonte 10	1.609,84	1.570,35
14	DDR - Transferências de Recursos SUS - Fonte 14	792.668,59	329.841,63
15	DDR - Transferências de Recursos - FNDE - Fonte 15	474.775,97	420.686,12
16	DDR CIDE - Fonte 16	12.631,33	6.467,14
18	DDR - Transferências FUNDEB- 70% - Fonte 18	135.821,58	289.264,95
19	DDR - Transferências FUNDEB- 40% - Fonte 19	(166.255,06)	70.623,26
20	DDR - RECURSOS PRÓPRIOS DE CONSÓRCIO - Fonte 20	0,00	0,00
21	DDR - TRANSFERÊNCIA DE CONSORCIADO - CONTRATO DE RATEIO - FONTE 21	0,00	0,00
22	DDR - Transferências de Convênios Educação - Fonte 22	334.178,45	7.332,60
23	DDR - Transferências de Convênios Saúde - Fonte 23	0,00	0,00
24	DDR - Transferências de Convênios Outros - Fonte 24	410.622,32	222.764,92
28	DDR - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Fonte 28	44,36	1.057,89
29	DDR - Transferências de Recursos FNAS - Fonte 29	211.177,57	161.996,15
30	DDR - Transferências - FIES - Fonte 30	79,11	75,64
42	DDR - Royalties/FEP /Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Fonte 42	342.514,85	35.617,58
44	DDR - Outras Fontes Vinculadas - Cessão Onerosa - Fonte 44	151.007,93	147.303,75
50	DDR - Receitas Próprias de Entidades da Administração Indireta - Fonte 50	0,00	0,00
90	DDR - Operações de Crédito Internas - Fonte 90	0,00	0,00
91	DDR - Operações de Crédito Externas - Fonte 91	0,00	0,00
92	DDR - Alienação de Bens - Fonte 92	0,00	0,00
93	DDR - Outras Receitas Não Primárias - Fonte 93	0,00	0,00
94	DDR - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 94	0,00	5,13
95	DDR - Ação Judicial FUNDEF - Precatórios Fonte 95	5.137.088,73	0,00
97	DDR - Outras Fontes Vinculadas -Apoio Financeiro da União - Fonte 97	19.087,81	3.972.663,36
Total das Fontes de Recursos		7.648.628,32	6.207.809,90

Nota(s) Explicativa(s): VALOR DE R\$: 51.597,16 NO QUADRO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO LINHA AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES É COMPOSTO POR R\$: 25.070,38 REFERENTE BAIXA DE ESTOQUE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E R\$ 25.526,78 REFERE-SE A PAGAMENTO DE DEA - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ELENCADE NO ELEMENTO DE DESPESA 339092.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula : 937

RUBERLON FERNANDES DE OLIVEIRA
Tesoreroiro
Matrícula : 369

LUCAS JÁDER RAMOS SOARES
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC BA-044238/O





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA N.º 10, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Designa fiscal para acompanhamento da execução dos contratos que tem por objeto a prestação do serviço de transporte escolar neste município.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Matina e a Carta Magna.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica designado o servidor JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, servidor lotado nesta secretaria, para desempenhar a função de fiscal dos Contratos Administrativos decorrentes do Pregão Presencial n.º 014/2021, Processo Administrativo n.º 182/2021, e do Pregão Eletrônico n.º 021/2022, Processo Administrativo n.º 084/2022, que tem por **objeto a contratação pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Matina/BA.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Matina, Estado da Bahia, em 06 de abril de 2022.

LUZIA DE MARILAC PEREIRA DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA N.º. 013, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Designa fiscal para acompanhamento da execução do contrato Administrativo de n.º 067/2022 decorrente da Tomada de Preços n.º 001/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Matina e a Carta Magna.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica designado o servidor Rodrigo Donato Cruz, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS**, para desempenhar a função de fiscal do Contrato Administrativo de n.º 067/2022, decorrente da Tomada de Preços n.º 01/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para obras de pavimentação em paralelepípedo da Rua João Bahia, Bairro Alto do Bahia, na sede do município de Matina, Bahia, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Especial n.º 202139390003.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, em 06 de abril de 2022.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal



**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 020-22PE**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de MATINA - BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia **26/04/2022 às 09h00min**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>, sob o ID nº 932210. **OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para o município de Matina-Ba.** O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Gisele Silva Gomes - 07/04/2022 - Pregoeira.



**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 021-22PE**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de MATINA - BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia **25/04/2022 às 09h00min**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>, sob o ID nº 932380. **OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Matina/BA.** O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail licitacao@matina.ba.gov.br, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Gisele Silva Gomes - 07/04/2022 - Pregoeira.





EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 085/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.

Contratada: PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.252.662/0001-51.

Objeto: CONDIÇÕES DO RESSARCIMENTO A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO EM BENEFÍCIO DO INDENIZADO PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS SOBRE BERÇO DE AREIA, COM GUIAS DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO, NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATINA - BA, CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÃO ANEXO AOS AUTOS, OBJETO DO CONTRATO Nº Nº 011605/2019, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019TP, EXECUTADOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO, MAS NÃO ADIMPLIDO NA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Valor global: R\$ 107.945,08 (Cento e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNID: 02.05.00 - SECRETARIA MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	R\$ 107.945,08
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.93.00 - 24 - Indenizações e Restituições		

Base Legal: Art. 59, parágrafo único c/c art. 54 da Lei 8666/93 e art. 884 do Código Civil.

Assinam: P/Prefeitura Municipal de Matina, Olga Gentil de Castro Cardoso; P/ Prado Andrade Engenharia LTDA, Mariana Prado de Andrade.

Matina - BA, 06 de abril de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal nº 006, de 05 de janeiro de 2022, sob a presidência do Sr. Valdemir Paulo Pereira, acompanhado dos membros, Edimar Rocha Gomes e Carlos Sérgio do Nascimento Gomes, **TORNA PÚBLICA** a todos os interessados, a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, atinente à análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes na Tomada de Preços nº 02/2022, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial e sinalização de trânsito vertical, contemplando as seguintes vias: Rua da Bandeira, Rua 27 de Novembro, Rua Alcebiades Ribeiro Mendes e Rua Santo Antônio, na sede do Município de Matina/BA, conforme termo de convênio nº 029/2022 celebrado entre o município e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, mediante planilhas, projetos, e demais anexos ao Edital, segundo fundamentos fáticos e jurídicos a seguir dispostos.**

I. DOS FATOS

Na data de 30/03/2022, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal de Matina para abertura dos envelopes atinentes à Tomada de Preços de nº 02/2022. No curso da sessão, foram apresentadas a documentação de 15 (quinze) empresas interessadas, das quais 5 (cinco) se credenciaram. Após a abertura dos envelopes de habilitação, após atestarem que os mesmos se encontravam lacrados, a documentação foi disponibilizada aos licitantes credenciados para análise e apontamentos.

Ato contínuo, foram coletados os seguintes questionamentos: a) CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI: pelo representante da empresa MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, foi dito que a certidão simplificada consta uma alteração de enquadramento de ME para EPP, mas não apresenta a documentação atinente à referida alteração; b) FM EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES não houveram questionamentos; c) GRUPO DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO, apontado pelo representante da OCM a ausência da garantia exigida no item 5.8, alínea "a" do Edital; d) CONSTRURÁPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, foi apontado pelo representante da SF CONSTRUTORA LTDA a ausência da garantia exigida no item 5.8, alínea "a" do Edital; e) JUNQUEIRA GOMES ENGENHARIA LTDA, foi apontado pelo representante da SF CONSTRUTORA LTDA a ausência da garantia exigida no item 5.8, alínea "a" do Edital; f) CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREEDIMENTO EIRELLI, apontado pelo representante da OCM a ausência da garantia exigida no item 5.8, alínea "a" do Edital; g) NEO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, apontou o representante da OCM que deixou de reconhecer firma na declaração de dispensa de visita técnica, e pelo representante da REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, que existe documento fiscal de outra empresa; h) VENEZZA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, apontou o representante da OCM que consta número de alteração na certidão simplificada da JUCEB, mas não consta o respectivo documento junto ao contrato social; i) MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI não foram apresentados questionamentos. j) CONSTRUTORA PASSARELA ENGENHARIA LTDA, não foram apresentados questionamentos; l) SF CONSTRUTORA LTDA, não foram apresentados questionamentos; m) OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, não foram apresentados questionamentos; n) REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, foi apontado pelo representante da SF CONSTRUTORA LTDA a ausência da garantia exigida no item 5.8, alínea "a" do Edital; o) TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA EIRELI, foi apontado pelo representante da SF CONSTRUTORA LTDA a ausência da garantia exigida no item 5.8, alínea "a" do Edital.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





Após colhidos os questionamentos, considerando o grande número de licitantes, a CPL decidiu por suspender a sessão para que possa analisar a documentação atinente à habilitação das empresas interessadas, informando que a decisão de habilitação será publicada no Diário Oficial do Município, com a brevidade pertinente, quando será concedido prazo para apresentação de eventuais recursos, e por conseguinte, será designada data para a continuidade da sessão para abertura dos envelopes das propostas.

II. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES E QUESTIONAMENTOS DISPOSTOS

Após análise da documentação apresentada, a CPL chegou às seguintes conclusões:

a) Quanto à documentação de habilitação da CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI: pelo representante da empresa MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, foi dito que a certidão simplificada consta uma alteração de enquadramento de ME para EPP, mas não apresenta a documentação atinente à referida alteração. A CPL entende que não assiste razão à licitante, uma vez que o arquivamento constante na Certidão Simplificada da JUCEB refere-se ao arquivamento do Balanço Patrimonial da empresa. Quanto aos demais documentos, foi verificado que a empresa apresentou todos conforme o Edital, estando a mesma habilitada.

b) Quanto à documentação de habilitação da FM EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES, não houveram questionamentos pelos demais licitantes. Pela CPL foi verificado que a mesma apresentou toda a documentação necessária para participação do certame, restando, portanto, habilitada.

c) Quanto à documentação de habilitação da GRUPO DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO: foi apontado pelo representante da OCM a ausência da garantia exigida no item 5.8, alínea "a" do Edital. A CPL constatou que, além de não apresentar a garantia exigida, a mesma não apresentou declaração de responsável técnico com assinatura autenticada, restando inabilitada.

d) Quanto à documentação de habilitação da CONSTRURÁPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, foi apontado pelo representante da SF CONSTRUTORA LTDA a ausência da garantia exigida no item 5.8, alínea "a" do Edital. Constatou a CPL a inexistência da garantia exigida no edital nos documentos da licitante, restando inabilitada.

e) Quanto à documentação de habilitação da JUNQUEIRA GOMES ENGENHARIA LTDA, foi apontado pelo representante da SF CONSTRUTORA LTDA a ausência da garantia exigida no item 5.8, alínea "a" do Edital. Pela CPL foi constatada a ausência da garantia exigida, bem como a ausência de assinatura do responsável nas Declarações Complementares apresentadas.

f) Quanto à documentação de habilitação da CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO EIRELLI, apontado pelo representante da OCM a ausência da garantia exigida no item 5.8, alínea "a" do Edital. Constatou a CPL a ausência da garantia, bem como a ausência das assinaturas do responsável técnico nas Declarações exigida no Item 5.5, alínea "a" e no Item 5.6.1, restando ao licitante inabilitada.

g) Quanto à documentação de habilitação da NEO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, apontou o representante da OCM que deixou de reconhecer firma na declaração de dispensa de visita técnica, e pelo representante da REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, que existe documento fiscal de outra empresa. Constatou a CPL: a inexistência do reconhecimento da assinatura na Declaração exigida no Item 5.6.1 do Edital; que na Certidão Municipal apresentada consta o CNPJ de outra empresa; que não apresentou certidão negativa de falência e concordata, conforme exigido no Item 5.3, alínea "a"; que o capital social é inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, contrariando a exigência do Item 5.3, alínea "d" do Edital. Diante de tais irregularidades, a licitante está inabilitada.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000

CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br

Matina – Bahia

Quins

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

h) Quanto à documentação de habilitação da VENEZZA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, foi apontado pelo representante da OCM que consta número de alteração na certidão simplificada da JUCEB, mas não consta o respectivo documento junto ao contrato social. Constatou a CPL que as informações apontadas na Certidão Simplificada da JUCEB correspondem aos dados da última alteração contratual do ato constitutivo da empresa, não sendo observada divergência que pudesse desqualificar a documentação apresentada. A seu tempo, da análise realizada pela CPL da documentação apresentada, foi verificado que a licitante não apresentou as Declarações (Itens 5.5, alínea “a”, e 5.6.1) com as firmas reconhecidas em cartório, como expressamente disposto no Edital, razão pela qual está inabilitada.

i) Quanto à documentação de habilitação da MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI não foram apresentados questionamentos. Contudo, a CPL identificou que as Declarações (Itens 5.5, alínea “a” e 5.6.1) e que deveriam ser assinadas pelo Técnico Responsável, no lugar da assinatura do Responsável Técnico foi inserida uma imagem da suposta assinatura do mesmo, ou seja, o documento não está sequer efetivamente assinado pelo responsável, e também não consta o reconhecimento da autenticidade da assinatura. Por este motivo, a licitante está inabilitada.

j) Quanto à documentação de habilitação da CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI, não foram apresentados questionamentos. Contudo, após análise da documentação apresentada, constatou-se que: não foi apresentada a garantia exigida na ausência da garantia exigida no item 5.8, alínea “a” do Edital; ausência da certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade emitida pelo CNJ atestando o CNPJ da empresa, nos termos do Item 5.1, alínea “h” do Edital; as declarações que deveriam ser assinadas pelo responsável técnico (Itens 5.5, alínea “a” e 5.6.1 do Edital) não constam assinatura do mesmo. Por estes motivos, a licitante está inabilitada.

k) Quanto à documentação de habilitação da SF CONSTRUTORA LTDA, não foram apresentados questionamentos. Após análise da documentação apresentada, foi constatado pela CPL que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no Edital, e por esta razão está habilitada.

l) Quanto à documentação de habilitação da OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, não foram apresentados questionamentos. Após análise da documentação apresentada, foi constatado pela CPL que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no Edital, e por esta razão está habilitada.

m) Quanto à documentação de habilitação da REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, foi apontado pelo representante da SF CONSTRUTORA LTDA a ausência da garantia exigida no item 5.8, alínea “a” do Edital. Após análise da documentação apresentada, constatou a CPL: a ausência da garantia exigida no item 5.8, alínea “a” do Edital; contrato do engenheiro responsável técnico apresentado em cópia simples; as declarações que deveriam ser assinadas pelo responsável técnico (Itens 5.5, alínea “a” e 5.6.1 do Edital) não constam assinatura do mesmo; não foi apresentada a certidão exigida no Item 5.1, alínea “h” do Edital. Por estes motivos, a licitante está inabilitada.

n) Quanto à documentação de habilitação da TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA EIRELI, foi apontado pelo representante da SF CONSTRUTORA LTDA a ausência da garantia exigida no item 5.8, alínea “a” do Edital. Após análise da documentação apresentada, constatou a CPL: a ausência da garantia exigida no item 5.8, alínea “a” do Edital; foram apresentados documentos pessoais do sócio sem autenticação, e como a empresa não foi credenciada, não foi apresentado o documento original para autenticação pela CPL; índice de liquidez apresentado em cópia simples, sem assinatura do contador. Por estes motivos, a licitante está inabilitada.

o) Quanto à documentação de habilitação da CONSTRUTORA PASSARELA ENGENHARIA LTDA, não foram apresentados questionamentos. Após análise da documentação apresentada, foi constatado pela CPL que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no Edital, e por esta razão está habilitada.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Após análise da documentação de habilitação, a CPL submeteu os documentos relativos à qualificação técnica das empresas habilitadas para apreciação da assessoria de licitação do Município, que atestou a regularidade perante o CREA e/ou CAU, inclusive quanto aos quantitativos de maior relevância exigidos no Item 5.4 do Edital.

III. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos da Tomada de Preços nº 02/2022, e com base nos fatos acima dispostos, DECIDE a Comissão Permanente do Município de Matina por habilitar as seguintes licitantes: 1) CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI; 2) CONSTRUTORA PASSARELA ENGENHARIA LTDA; 3) OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA; 4) SF CONSTRUTORA LTDA; e 5) FM EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES.

As demais licitantes foram inabilitadas conforme fundamentação supraindicada.

A partir da publicação desta decisão, a Comissão Permanente de Licitação, com lastro no art. 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as empresas participantes do certame interpirem Recurso Administrativo face a presente decisão, ficando as mesmas cientificadas acerca do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

Inexistindo interposição de recursos no prazo legal, a continuidade da sessão para abertura do envelope de propostas fica previamente designada para o dia 19/04/2022, às 15:00h na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Matina. Havendo razões recursais, a data da sessão será redesignada para data posterior.

Matina/BA, 07 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

EDIMAR ROCHA GOMES

Membro

CARLOS SÉRGIO DO NASCIMENTO GOMES

Membro

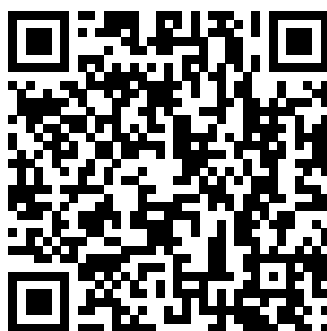


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A830-AEBC-A9D4-6365-44FE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A830-AEBC-A9D4-6365-44FE



Hash do Documento

4af215cdf41b206bddb74dfac11deddcaa679a0b7043669d3be3f1f672d6c10b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/04/2022 19:56 UTC-03:00